



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 01/2026

CONTRATANTE

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

PREÂMBULO

A empresa vencedora que deixar de atender aos pedidos de entregas ou prestação de serviço, na forma estipulada neste ato convocatório, estará sujeita à aplicação de penalidade, a partir do 1º dia útil de atraso, mediante aplicação de multa proporcional à gravidade da infração e ao valor do pedido não entregue ou do serviço não prestado, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis quando verificados outros prejuízos para a Administração Autárquica.

O SAMAE adverte que tem adotado postura rigorosa quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, aplicando, sempre que constatado descumprimento, as penalidades previstas na legislação e neste ato convocatório, tanto na fase licitatória quanto na execução do objeto.

OBJETO

Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia destinada à prestação dos serviços relacionados ao empreendimento “Execução completa das obras de melhorias na Estação Elevatória de Esgoto Beira-Rio e nova Linha de Recalque, em Tietê – SP”, a ser realizado com repasses do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), conforme o Contrato nº 342/2025.

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 4.307.308,74 (quatro milhões, trezentos e sete mil, trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09h do dia 18/05/2026; Encerramento às 08h15min do dia 01/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 01/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h do dia 01/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Valor Global

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DOS RECURSOS.....	16
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
12.	DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	19
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026

EDITAL 10/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, Ato Normativo nº 13, de 27 de setembro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia destinada à prestação dos serviços relacionados ao empreendimento “Execução completa das obras de melhorias na Estação Elevatória de Esgoto Beira Rio e nova Linha de Recalque, em Tietê – SP”, a ser realizado com repasses do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), conforme o Contrato nº 342/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

1.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.samae.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através da seguinte Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14
Fonte: 02
Programa de Trabalho: 17.512.5007.1137
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
PI: 70

Gestão/Unidade: 14
Fonte: 04
Programa de Trabalho: 17.512.5007.1125
Elemento de Despesa: 4.4.90.51
PI: 71

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital;

3.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. Não poderão disputar esta Licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da Licitação, impossibilitada de participar da Licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente Licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

4.2. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos Licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o Licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,025% (zero vírgula zero vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

4.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1.Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da Licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.10. Caberá ao Licitante interessado em participar da Licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão;

4.11. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

5.1.2.Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);

5.1.3.Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o Licitante;

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado;
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 6.2. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o Licitante;
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os Licitantes;
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

- 6.6. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.7. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
- 6.9. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.9.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 6.9.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.9.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances;
- 6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes;
- 6.12. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

- 6.13.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 6.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 6.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.2.1.5. Disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.2.1.5. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.2.1.5. Desenvolvimento pelo Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.2.1.5. Desenvolvimento pelo Licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.2.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital Licitante ou, no caso de Licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.2.1.5. Empresas brasileiras;
 - 6.2.1.5. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.2.1.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia;

6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

6.14.4. A Agente de Contratação solicitará ao Licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

6.14.5. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata;

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia;

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

7.2.1.5. Que o custo do Licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.2.1.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.6.1. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do Licitante de realizar o objeto da Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo. (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

8.2.1 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Regularidade Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c2) Regularidade Municipal: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (inscritos em dívida ativa);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT- EN).

f) Toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

g) Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 anos, e qualquer trabalho à menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante;

c) Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”;

- d) Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 430.730,87 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- e) Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem “a”, a Licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021;
- f) As Licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem “d”, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentar os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0;
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;

8.2.1.4 Qualificação Técnica:

- a) A empresa Licitante deverá dispor de profissional legalmente habilitado e registrado no órgão de classe, que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem executados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- b) A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:
 - b1) Comprovação de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
 - b2) Comprovação/ Declaração de que a licitante possui, em seu quadro técnico, profissional de nível superior, engenheiro civil ou outro profissional legalmente habilitado pelo CREA para a execução dos serviços, o qual será indicado como responsável técnico, com experiência na execução de obras de características compatíveis com o objeto da licitação.
 - b.2.1) A comprovação da experiência do profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no

CREA, que demonstre(m) a execução satisfatória, pelo profissional, de obras e serviços que contemplem, no mínimo:

- (i) estação elevatória de esgoto com vazão máxima diária de pelo menos 54,0 L/s;
- (ii) rede de recalque com diâmetro mínimo de 400 mm e extensão mínima de 330 m; e
- (iii) rede por gravidade com diâmetro mínimo de 400 mm e extensão mínima de 150 m.

b.2.2. A comprovação dos subitens acima poderá ser realizada por meio da apresentação de uma ou mais certidões válidas, conforme a disponibilidade da licitante. Ressalta-se que é permitida a apresentação de documentos distintos para o atendimento de cada item solicitado, não sendo admitido, contudo, o somatório de quantitativos provenientes de diferentes atestados para fins de comprovação de um mesmo requisito.

b.2.3. As exigências referem-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos da legislação aplicável.

- c) Comprovação de registro profissional e quitação na entidade competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional indicado no item anterior.
- d) Atestado de visita técnica ao local de implantação das obras, emitido pelo SAMAE, ou declaração de dispensa da visita técnica emitido pela empresa licitante, no qual renuncie terminantemente e a qualquer tempo a quaisquer alegações de desconhecimento das condições de prestação de serviço.
- e) A empresa declarada vencedora, para efeitos de assinatura do contrato:
 - e1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor (Art. 14, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 – CONFEA).
 - e2) A comprovação de que a empresa possui o profissional referido, citado acima, deverá ser realizada mediante a apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços. Admite-se, ainda, a contratação de profissional autônomo que atenda aos requisitos mínimos exigidos e assume a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da Licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do Licitante:

- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo máximo de trinte minutos sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de sanções aos licitantes e/ou contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto neste edital e na legislação vigente.

10.2. O licitante e/ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Na aplicação das sanções a que se refere o item 10.2, serão considerados:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5.5. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:

10.5.5.1. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

10.5.5.2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;

10.5.5.3. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

10.5.5.4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.5.6. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:

10.5.6.1. A falha escusável do licitante ou contratado;

10.5.6.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

10.5.6.3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

10.5.6.4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

10.6. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.6.1. Da Advertência

A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

10.6.2. Da Multa

10.6.2.1. A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado.

10.6.2.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

10.6.2.2.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

10.6.2.2.2. 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à anterior (10.6.2.2.1);

10.6.2.2.3. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

10.6.2.3. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.

10.6.2.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.

10.6.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será:

10.6.2.5.1. Descontada da garantia prestada;

10.6.2.5.2. Recolhida aos cofres municipais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, mediante guia de recolhimento oficial; ou

10.6.2.5.3. Inscrição em Dívida Ativa e Cobrança judicial, observada essa ordem de prioridade.

10.6.2.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta.

10.6.2.7. Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa.

10.6.2.8. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.

10.6.2.8.1. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

10.6.3. Do Impedimento de Licitar e Contratar

10.6.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

10.6.3.1.1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;

10.6.3.1.2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

10.6.3.1.3. Por 1 (um) ano: inciso II;

10.6.3.1.4. Por 2 (dois) anos: inciso III.

10.6.3.2. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

10.6.4. Da Declaração de Inidoneidade

10.6.4.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

10.6.4.2. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6.4.3. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

10.6.5. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, bem como para apresentar pedidos de esclarecimentos, devendo tais solicitações ser encaminhadas exclusivamente pela plataforma BLL Compras, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

12.1. A Autarquia efetuará o pagamento conforme medição dos itens previstos na planilha orçamentária, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudadas” pelo Departamento Requisitante e será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e consequente aprovação das medições pelo fiscal do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro.

I. Deverá constar no documento fiscal o número da Concorrência, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;

II. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a Nota Fiscal comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- g) comprovante de entrega de EPIs;
- h) fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira Nota Fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
- i) relatório da GFIP;
- j) recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

§ 2º. Para cumprimento das disposições constantes no § 1º, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943);

§ 3º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento;

§ 4º. No caso do não pagamento da Nota Fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional;

§ 5º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ e Razão Social constante na proposta que originou este Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação;

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.4. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação;

13.5. Após a homologação do certame, o Licitante vencedor deverá apresentar previamente à celebração do Termo de Contrato a planilha de custo contendo todos os custos considerados na composição de preços do produto/serviço objeto da Licitação, que será anexado ao futuro Contrato, dele fazendo parte integrante. Caso o Licitante vencedor entenda desnecessária a juntada da referida planilha de custos, deverá apresentar suas justificativas para análise do Departamento responsável;

13.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.7. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia;

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.samae.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.12.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

13.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

13.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;

13.12.6. ANEXO VI - Análise Contábil Financeira;

Tietê, 13 de maio de 2026.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo
Diretor Superintendente

Iná Maria Soares Camargo
Depto de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BEIRA RIO E NOVA LINHA DE RECALQUE, EM TIETÊ - SP

TOMADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE TIETÊ)

JANEIRO / 2026

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, ou SAMAE – Tietê, foi criado em 14 de setembro de 1970 por meio da Lei Municipal nº 954/1970, herdando as estruturas operacionais do serviço municipal de água que operava desde a década de 1940.

A autarquia surgiu em meio a uma grande mudança do sistema de abastecimento do município, pois a captação de água do Rio Tietê começava a se tornar inviável devido à sua contaminação por despejos industriais, o que fez com que a exploração de água passasse a ser totalmente por meio de poços profundos, situação que perdura até os dias de hoje.

A sede do SAMAE está localizada no edifício da antiga Estação de Tratamento de Água, ETA Central, na Rua dos Expedicionários, nº 166, Centro.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obras de infraestrutura de saneamento básico para execução completa das obras de melhorias na Estação Elevatória de Esgoto Beira Rio e nova Linha de Recalque, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. OBJETIVOS

3.1. Conforme exposto, o objetivo da presente contratação é a execução da Estação Elevatória de Esgoto Beira Rio, de modo a dar encaminhamento aos efluentes gerados, tanto na sua própria bacia como na bacia do Ribeirão Serra, para ter condições de tratamento pleno na ETE Central;

3.2. A EEE Beira Rio e sua linha de recalque são imprescindíveis para o bombeamento dos efluentes até o tratamento adequado na ETE Central, após a implantação de todo o sistema;

3.3. Objetivos Específicos:

a) Para a execução da Estação Elevatória de Esgoto Beira Rio, estão previstas as seguintes ações:

3.3.a.1. Execução da estação elevatória de esgoto;

- 3.3.a.1.1. Serviços preliminares que compreendem as ações referentes à instalação o canteiro de obras e placa de obra;
- 3.3.a.1.2. Execução das estruturas civis, compreendendo demolição de algumas estruturas existentes, limpeza e manutenção do poço de sucção existente, abrigo para gerador e painéis elétricos, fechamento da EEE, pavimentação e sistemas de drenagem e estruturas de apoio à operação;
- 3.3.a.1.3. Execução de serviços hidráulicos, compreendendo a instalação dos conjuntos motobomba e montagem das tubulações;
- 3.3.a.1.4. Execução dos serviços elétricos, compreendendo a implantação de toda a infraestrutura elétrica (padrão de entrada, gerador, painéis, bombas e sensores), bem como de aterramento (S.P.D.A);
- 3.3.a.2. Execução da linha de recalque com extensão aproximada de 670 m (seiscentos e setenta metros) e diâmetro de 400 mm (quatrocentos milímetros), em PVC pressurizado;
- 3.3.a.3. Execução de emissário, por gravidade, com extensão aproximada de 305 m (trezentos e cinco metros) e diâmetro de 400 mm (quatrocentos milímetros), em PVC Ocre Corrugado e 4 (quatro) poços de visita.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O município de Tietê, há anos, sofre com a problemática do esgoto sanitário produzido por sua população.

É de conhecimento que o sistema de coleta, afastamento e tratamento atual é deficiente e não atende a toda a população de modo adequado, principalmente em termos de tratamento. No entanto, esforços vêm sendo envidados de forma contínua com o objetivo de superar tais limitações e viabilizar a solução definitiva do problema.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a cidade de Tietê, atualmente, possui 37.663 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três) habitantes (IBGE, 2022). Até outubro de 2023, haviam cadastradas junto à autarquia municipal um total de 15.186 (quinze mil, cento e oitenta e seis) ligações de água ativas, o que corresponde a uma taxa de 2,48 (dois vírgula quarenta e oito) pessoas por ligação.

Duas das maiores bacias geradoras de esgoto sanitário são a bacia Central e a bacia do Ribeirão da Serra. Segundo estudos realizados em 2022, a partir do contrato nº 64/2019 com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), essas áreas congregam 49,88% (quarenta e nove vírgula oitenta e oito por cento) dos lotes ocupados do município de Tietê, dos quais 17,24% (dezessete vírgula vinte e quatro por cento) são esgotados pela bacia Central e 32,64% (trinta e dois vírgula sessenta e quatro por cento) pela do Ribeirão da Serra.

A bacia Central possui uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) cujo planta tem capacidade nominal para atender a uma população de 15.000 (quinze mil) habitantes. A bacia do Ribeirão da Serra, por outro lado, atualmente não possui tratamento adequado, sendo os efluentes coletados pela calha do ribeirão, razão pela qual têm sido elaborados diversos projetos e algumas obras voltadas ao saneamento dessa região. De acordo com informações cadastrais do SAMAE, estima-se que a ocupação atual da região do Ribeirão da Serra seja de, aproximadamente, 12.000 (doze mil) pessoas ou 5.000 (cinco mil) famílias.

Nesse sentido, no ano de 2014 a Prefeitura Municipal firmou o contrato TC-PAC nº 0244/2014, junto a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), a fim de realizar diversas obras de infraestrutura de saneamento básico. As obras contempladas nesse empreendimento passaram por uma grande alteração de sua concepção, de forma que a solução atualmente em implantação consiste na transposição total dos efluentes da bacia do Ribeirão da Serra diretamente para a bacia da ETE Central, centralizando assim o tratamento de esgoto gerado em ambas as regiões.

Para viabilizar a nova concepção, um novo módulo de tratamento será construído junto à ETE Central, com capacidade nominal para atendimento a uma população de 30.000 (trinta mil) habitantes. A escolha desse local se justifica pela localização estratégica do terreno e por sua área de 16.000 m² (dezesseis mil metros quadrados), suficiente para a implantação do novo módulo.

Entretanto, esta nova concepção faz necessária a execução de novas EEEs para a transposição dos efluentes coletados pelo interceptor do Ribeirão da Serra até a nova ETE.

Uma das elevatórias necessárias, a EEE Santa Cruz, é objeto do contrato nº 187/2024 junto à Desenvolve SP, instituição financeira constituída na forma de Agência de Fomento, na qualidade de agente financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO). A outra elevatória, a EEE Beira Rio, é o objeto do presente Termo de Referência.

Enfatiza-se que, atualmente, a EEE Beira Rio, já é existente, entretanto, não possui capacidade de atendimento das demandas futuras e, neste contexto, deverá passar por ampliação. A EEE Beira Rio deverá receber, além dos efluentes originários do bairro Vila Santo André e Centro, os efluentes da EEE Santa Cruz.

Abaixo, nas Figuras 1 a 4, seguem imagens da EEE Beira Rio existente.

Figura 1. EEE Beira Rio existente.



Figura 2. EEE Beira Rio existente.



Figura 3. EEE Beira Rio existente.



Figura 4. EEE Beira Rio existente.

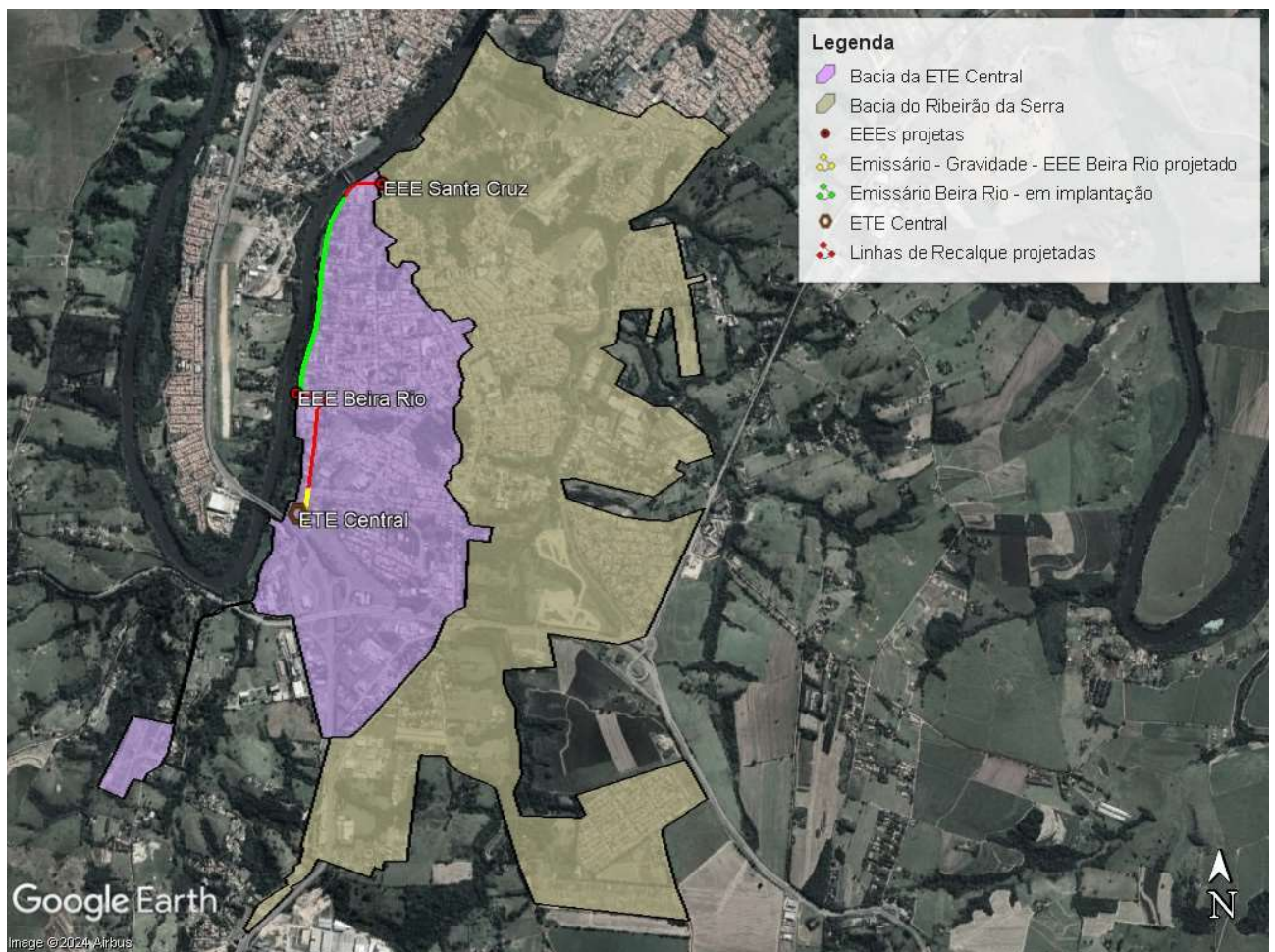


Está em implantação, também, o novo emissário que receberá os efluentes da EEE Santa Cruz e que fará a transposição dos efluentes da bacia do Ribeirão da Serra para a Bacia Central –

o “Emissário Beira Rio”, objeto do contrato nº 110/2020 junto ao COFEHIDRO, na qualidade de órgão gestor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO).

A Figura 5 apresenta a foto aérea de parte do município de Tietê, com sobreposição da delimitação de ambas as bacias de contribuição. Foram indicadas as estações elevatórias e respectivas linhas de recalque, a serem implantadas, o emissário Beira Rio, em implantação, e a ETE Central existente.

Figura 5. Visão geral da solução proposta para o tratamento dos efluentes produzidos pelas bacias ETE Central e Ribeirão da Serra.



Além da geração de esgoto atual, há diversos empreendimentos já implantados ou em fase de implantação que se situam dentro dos limites da bacia da ETE Central ou da bacia do Ribeirão da Serra. Juntos, estes empreendimentos somam mais de 3.000 (três mil) lotes. Admitindo-se uma taxa de ocupação constante e igual a 04 (quatro) habitantes por lote, conclui-se que há potencial para um acréscimo populacional da ordem de 12.000 (doze mil) habitantes.

Na tabela abaixo, são apresentadas as populações, atual e futura, das bacias de esgotamento da EEE Beira Rio e da EEE Santa Cruz.

BACIA DE ESGOTAMENTO	POPULAÇÃO ATUAL	POPULAÇÃO FUTURA
EEE BEIRA RIO	5.600	32.000*
EEE SANTA CRUZ	12.000	21.000

OBS: * Considerando a população da bacia da EEE Santa Cruz após a reversão de bacia.

Ao final da construção da nova unidade de tratamento da ETE Central, as duas estações terão capacidade de tratamento para atender a uma população de 45.000 (quarenta e cinco mil) habitantes, o que é suficiente para atender às demandas atual e prevista.

Portanto, no contexto exposto, a execução da EEE Beira Rio se justifica em razão desta obra ser uma das etapas primordiais, juntamente com a EEE Santa Cruz e o emissário Beira Rio, para que todo o esgoto gerado pela bacia do Ribeirão da Serra seja encaminhado até o tratamento adequado na ETE Central.

4.1. Enquadramento no PDC e SubPDC do PERH

O empreendimento se enquadra no “PDC 3. Qualidade das Águas”, “SubPDC 3.1. Esgotamento sanitário” e tipologia “T.3.1.4. Execução de reformas melhorias ou obras de EEE e/ou ETE” sendo, portanto, financiável pelo FEHIDRO segundo o Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH).

4.2. Enquadramento em ação prevista no PAPI do Comitê de Bacia

O empreendimento se aplica à ação “SMT_06_2024”, que se refere a “Obras, serviços e projetos de coleta, afastamento e tratamento de esgotos, promovendo a melhoria e recuperação da qualidade dos corpos hídricos”, do Plano de Ação e Programa de Investimentos - PAPI, para o período de 2024 a 2027, do Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê 2016-2027, aprovado pela Deliberação CBH-SMT nº 481, de 15 de março de 2024.

5. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

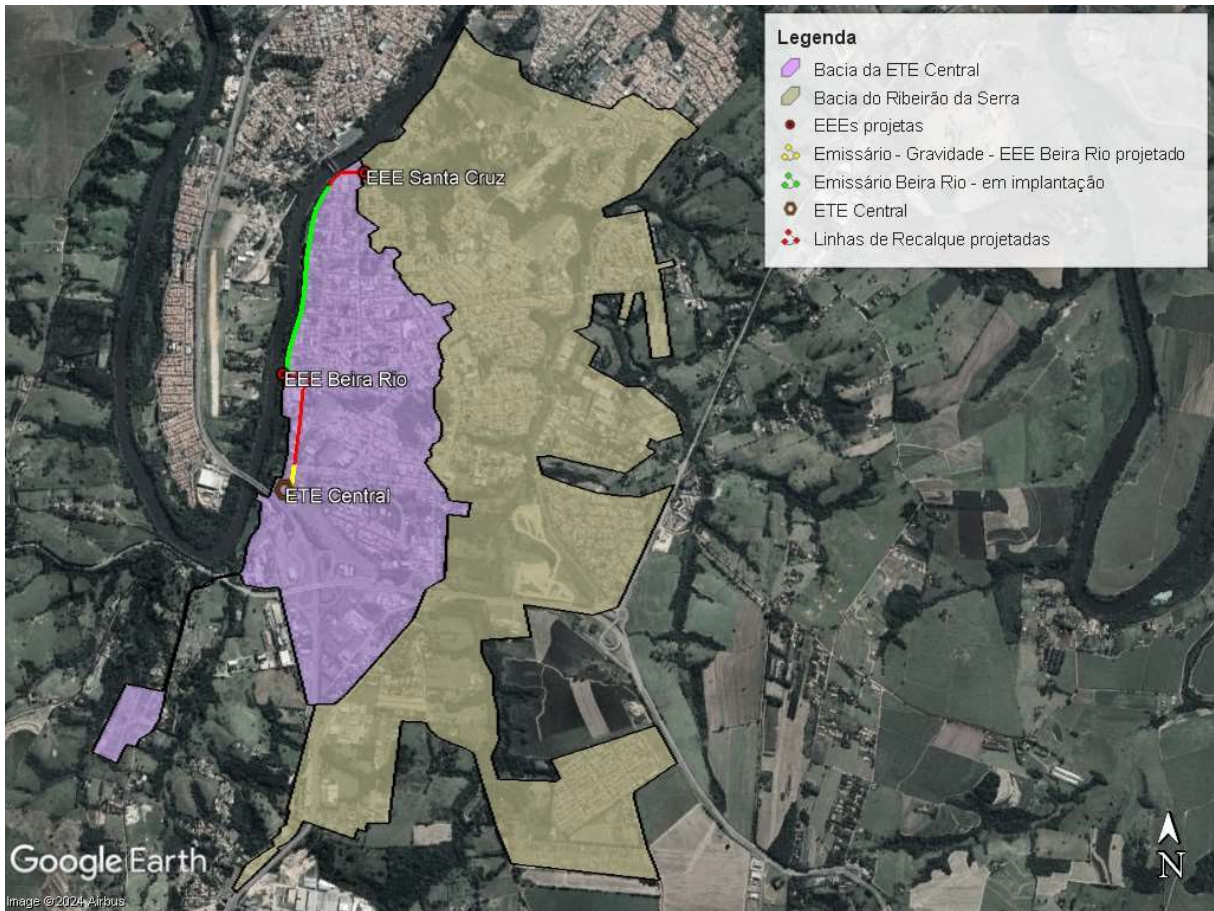
O empreendimento está localizado na região central do município, Longitude 221.418,00 m (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e dezoito metros) e Latitude 7.442.015,00 m (sete milhões quatrocentos e quarenta e dois mil e quinze metros), conforme o Sistema de Projeção de Coordenadas UTM SIRGAS 2000 / UTM Zone 23 e como demonstra a Figura 6 a seguir:

Figura 6. Localização do empreendimento.



A Figura 7 apresenta a foto aérea de parte do município de Tietê, com sobreposição da delimitação de ambas as bacias de contribuição. Foram indicados as estações elevatórias e respectivas linhas de recalque, a serem implantadas, o emissário Beira Rio, em implantação, e a ETE Central existente.

Figura 7. Visão geral da solução proposta para o tratamento dos efluentes produzidos pelas bacias ETE Central e Ribeirão da Serra.



6. POPULAÇÃO ATENDIDA

A referida obra implicará impacto positivo a todos os bairros localizados na área de contribuição da bacia do Ribeirão da Serra, quais sejam: Altos do Tietê, Belvedere, B.N.H., Citroni, Colodeto, Jardim Bacilli, Jardim da Serra, Jardim dos Hibiscos, Jardim dos Ipês, Jardim Zanardo, Mirante de São Guilherme, Residencial Infinito, Residencial Moinho Novo, Seis Irmãos, Terras de Santa Maria, Vila Brasilinha, Vila Justina, Vila São Geraldo, Vila Zanão, Zanelati, Zico Pires, Terras de São Roque, bem como parte da região central do município.

De acordo com informações cadastrais do SAMAE, estima-se que a ocupação atual da região do Ribeirão da Serra seja de aproximadamente 12.000 (doze mil) habitantes. Além da bacia do Ribeirão da Serra, a ETE Beira Rio atende diretamente 5.600 (cinco mil e seiscentos) habitantes, aproximadamente.

7. METODOLOGIA

Na sequência serão apresentadas as atividades a serem desenvolvidas, bem como a descrição de materiais e métodos a serem utilizados.

A CONTRATADA será responsável pela execução das atividades abaixo indicadas, compreendidas pelas etapas descritas, as quais deverão atender integralmente aos projetos específicos e respectivos memoriais.

7.1. Projeto executivo estrutural

Previamente ao início dos trabalhos (obras), a CONTRATADA deverá desenvolver o projeto estrutural da casa de abrigo do gerador, bem como das infraestruturas civis a serem executadas.

Para os projetos estruturais, deverão ser apresentados todos os cálculos, detalhes e especificações.

O relatório de apresentação do projeto executivo estrutural deve conter, no mínimo:

- Planta baixa e de locação, cortes, detalhamentos de formas e armaduras;
- Quadro resumo de ferro e seus respectivos tipos e posições;
- Quantitativo de formas, em m² (metros quadrados), e concreto, em m³ (metros cúbicos);
- Resistência (fck) do concreto, em Mpa, a 28 (vinte e oito) dias e resistência (fyk) e classe do aço;
- Os desenhos dos detalhes deverão ser executados em escala conveniente, com a apresentação do cálculo devido aos esforços.

Somente após a finalização do projeto executivo estrutural, a obra será autorizada a iniciar.

7.2. Canteiro de obra

a) *Placa da obra*

A empresa CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalar, em local a ser indicado pelo SAMAE, a placa de obra e a placa de apoio padronizada para o Estado de São Paulo, conforme especificações da edição vigente do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

b) *Prevenção de acidentes*

A execução dos trabalhos deverá considerar de modo preventivo o risco de acidentes com os seus funcionários e com terceiros. Para tanto, deverá seguir rigorosamente as legislações e normalizações vigentes no tocante a segurança e higiene no trabalho.

Os funcionários devem estar devidamente treinados e certificados para o tipo de trabalho a ser realizado. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras caixa de primeiros-socorros com medicamentos para pequenas ocorrências, bem como disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) conforme a necessidade.

c) *Guarda de equipamentos*

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

d) *Ressarcimento e reparos*

Em caso de danos a tubulações e/ou estruturas de terceiros, da Prefeitura do Município de Tietê ou do SAMAE decorrentes da atuação da CONTRATADA, esta deverá contatar imediatamente o SAMAE, e arcar com as expensas necessárias ao reparo do dano causado.

7.3. Estação Elevatória de Esgoto

a) *Demolição de alambrados*

Previamente, deverão ser demolidos os alambrados existentes em alguns pontos específicos.

A demolição compreende a remoção completa de cerca de alambrado, inclusive muretas, mourões e seus respectivos blocos de fixação.

O material resultante da demolição não poderá ser reaproveitado na obra, e deverá ser devidamente descartado em bota fora legalmente regularizado, a cargo da CONTRATADA.

b) *Limpeza e adequação do poço de sucção*

Previamente à manutenção e aplicação de revestimento impermeabilizante e anticorrosivo epóxi, de alta proteção, nas paredes do poço de sucção, o mesmo deverá ser limpo com através de hidrojateamento alta pressão com água quente ou fria e solução limpadora até 17 (dezessete) Mpa. Na sequência, as paredes devem ser lixadas. Somente após isto, deverá ser aplicado o revestimento impermeabilizante.

O esgotamento do poço, durante a execução dos serviços, deverá ser feito com a utilização de bombas submersas.

c) *Abrigo Gerador e Painei*

As edificações deverão ser construídas conforme projetos específicos.

d) *Execução do muro de arrimo*

Deverá ser construído conforme projetos específicos.

e) *Alambrado de fechamento do perímetro*

Deverão ser construídos conforme projeto específico, com portão e concertina.

f) *Pavimentação e paisagismo*

Antes do início da pavimentação, o terreno deverá estar com a terraplenagem executada e com o solo devidamente compactado. A pavimentação deverá seguir os acabamentos previstos em projeto, levando em consideração as quedas necessárias para o escoamento das águas pluviais.

O paisagismo será executado conforme o projeto específico, ao redor das estruturas da estação elevatória.

g) *Fornecimento e instalação de componentes acessórios*

Os equipamentos diversos, tais como gradeamento, cesto, escadas, guarda-corpos, estruturas de fixação de bombas etc. deverão ser instalados em conformidade aos projetos específicos.

h) *Fornecimento e instalação das tubulações hidráulicas*

A instalação deve ser conforme dimensões, disposições e cotas apresentadas no projeto, inclusive as ancoragens, caixas de passagem e abrigos.

As tubulações deverão ser testadas quanto a sua estanqueidade após a instalação. Para tanto, a contratada deverá informar antecipadamente o engenheiro civil do SAMAE para acompanhamento e verificação presencial.

i) *Fornecimento e instalação de equipamentos elétricos diversos*

As instalações elétricas, eletroeletrônicas, de iluminação, SPDA, conjuntos moto bomba e gerador devem seguir rigorosamente as disposições e projetos elétricos específicos. Os

equipamentos devem ser testados após a sua instalação. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar antecipadamente a Engenheira Civil do SAMAE para acompanhamento e verificação presencial.

7.4. Linha de recalque e trecho em conduto livre

a) *Sinalização do canteiro de obras*

Deverão ser utilizados a todo o tempo faixas de segurança e cavaletes de sinalização. Os trabalhadores deverão portar colete ou tiras refletivas, conforme NR-18. Deve ser posicionada tela de sinalização, em cor laranja, indicando de modo explícito a realização da obra durante todo o período em que as valas permanecerem abertas.

A sinalização das vias e a interdição do tráfego, seja ela parcial ou total, deverá ocorrer conforme programação prévia em conjunto com o SAMAE e a Secretaria de Segurança e Trânsito, devendo qualquer ação nesse sentido ser informada por e-mail com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo imprescindível a anuência por parte da Secretaria competente.

Outrossim, por motivo de segurança, nenhuma vala deverá permanecer aberta durante a noite, sendo o trecho executado necessariamente fechado no mesmo dia.

b) *Levantamento (ou demolição) da pavimentação existente*

As bordas da vala onde será depositado o solo escavado deverá ser previamente protegido por lona plástica, para maior facilidade de limpeza do local. Os drenos, tampões e grelhas de bocas de lobo do sistema de drenagem deverão ser protegidos para não haver entupimentos.

Considerando que a execução dos serviços será em via pavimentada, toda a escavação deverá ser precedida de corte com serra de disco diamantado ou equipamento semelhante. A largura da faixa de corte deve ser 10 cm (dez centímetros) maior que a largura final da vala, para melhor acabamento.

O material resultante da demolição não poderá ser reaproveitado na obra, e deverá ser devidamente descartado em bota fora legalmente regularizado, a cargo da CONTRATADA.

c) *Escavação mecânica do solo*

As valas terão seção retangular, necessariamente com fundo uniforme, sem pedras nem ressalto. Os taludes com profundidade superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) deverão ser escorados, sendo obrigatório o atendimento aos dispostos na ABNT NBR 9.061:1985 e NR- 15, NR-18, NR-21 e NR-22.

Conforme a NR-18, durante as escavações, o material retirado que for depositado ao lado da vala para posterior utilização no aterro deve ser posicionado a uma distância equivalente à metade da profundidade de escavação, ou em área de depósito.

d) *Interferências*

A contratada deverá realizar pesquisas de interferências antes do início das escavações, de modo que não haja prejuízo de quaisquer sistemas de infraestrutura.

Quando a escavação da vala acarretar suspensão de galerias ou tubulações preexistentes, a CONTRATADA deverá proceder com o escoramento destas estruturas, a fim de não prejudicar o funcionamento do serviço público.

e) *Execução dos poços de visita*

Os poços de visita deverão ser do tipo pré-moldado em concreto armado, atendendo às NBR 9649/86 e NBR 9814/87, conforme especificado em projeto. A laje de fundo possuirá 15 cm (quinze centímetros) de espessura apoiada sobre o lastro de brita.

Além disso, os poços deverão apresentar absoluta estanqueidade, não havendo fissuras ou trincas no material. Deverão ser executados testes que comprovem a estanqueidade.

f) *Assentamento da tubulação*

A instalação deve ser conforme dimensões, disposições e cotas apresentadas no projeto, inclusive as ancoragens, caixas de passagem e abrigos.

O assentamento do tubo será conforme normas técnicas específicas. Deverá seguir paralelamente à vala, após o seu fundo estar devidamente uniformizado, considerado o espaço para as bolsas.

Recomenda-se que o assentamento da rede deva ser executado sobre um leito (10 cm) devidamente preparado e nivelado para receber os tubos, ou seja, terra fofa, com material proveniente da escavação ou areia.

Após a instalação, deverá haver teste de estanqueidade da rede instalada, com acompanhamento do SAMAE. A água de reuso para a realização do teste será fornecida pela Autarquia. Ao final das instalações das bombas, deverá ser realizado mais um teste, dessa vez com a pressurização da rede análoga à sua operação normal.

g) *Blocos de ancoragem*

Na linha de recalque devem ser executadas ancoragens nas conexões utilizadas para mudança de direção sujeitas a deslocamentos por ação de empuxo hidráulico.

Os blocos de ancoragem deverão ser executados em concreto armado, e possuírem chumbadores de aço.

h) *Reaterro compactado*

Depois de realizado assentamento dos tubos, deve ser realizado o reaterro das valas com solo selecionado, ou seja, isento de pedras, pedaços de madeira, lixo, matéria orgânica ou qualquer outro material estranho. Será realizado em camadas de, no máximo, 25 cm (vinte e cinco centímetros), com o uso de compactador pneumático, observando o teor de umidade do solo.

i) *Execução de nova pavimentação*

O solo compactado deverá ser nivelado, para a posterior aplicação de base em brita graduada simples com espessura mínima de 10 cm (dez centímetros). Após, será aplicada pintura betuminosa RR-2C e lançado cimento betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura mínima de 4 cm (quatro centímetros). O pavimento deverá ser compactado com o uso de rolo compactador.

7.5. **Diário de Obras**

A CONTRATADA deverá manter atualizado o Diário de Obras, descrevendo as atividades realizadas, identificação do trecho executado, quantidades de materiais fornecidos, fluxo de caminhões com fornecimento de insumos e bota-fora, bem como imprevistos e ocorrências relevantes para o andamento da obra.

7.6. **Entrega de As Built**

Ao final das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o projeto as built com o cadastramento georreferenciado da rede, contendo eventuais alterações de projeto, bem como, o detalhamento por trecho, em planta, com escala recomendada de 1:500.

Os projetos serão apresentados em vias físicas assinadas e rubricadas pelos autores responsáveis, bem como, em arquivos eletrônicos compatíveis com os softwares utilizados pela contratante. Os arquivos serão entregues na sede do SAMAE.

Os desenhos deverão ser apresentados em escala apropriada e legível, em conformidade à ABNT NBR 16.752:2020. Deverão ser anexados os memoriais de cálculo hidráulico.

É obrigatória a apresentação da(s) ART(s) dos projetos e estudos realizados devidamente recolhida(s) e assinada(s) pelo(s) autor(es).

7.7. Legislações e normas

Todos os serviços deverão ser executados de modo a atender plenamente às normas técnicas relacionadas abaixo em suas edições vigentes, não se limitando a elas:

- ABNT NBR 5.410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- ABNT NBR 5.413 – Iluminância de Interiores;
- ABNT NBR 5.419 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;
- ABNT NBR 6.118 – Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- ABNT NBR 6.122 – Projeto e Execução de Fundações;
- ABNT NBR 6.136 – Blocos Vazados de Concreto Simples para Alvenaria – Requisitos;
- ABNT NBR 7.212 – Execução de Concreto Dosado em Central;
- ABNT NBR 9.061 – Segurança de escavação a céu aberto;
- ABNT NBR 9.646 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 9.814 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 12.266 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana;
- ABNT NBR 12.655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle, Recebimento e Aceitação – Procedimento;
- ABNT NBR 14.859 – Lajes pré-fabricadas de concreto – Requisitos;
- ABNT NBR 16.752 – Desenho técnico – Requisitos para apresentação em folhas de desenho;
- ABNT NBR ISO 21.138-3 – Sistemas de tubulações plásticas para drenagem e esgoto subterrâneos não pressurizados — Sistemas de tubos com paredes estruturadas de policloreto de vinila não plastificado (PVC-U), polipropileno (PP) e polietileno (PE) Parte 3: Tubos e conexões com a superfície externa não lisa, Tipo B;
- NBR IEC 60.439-1/2/3 – Conj. de Manobra e Controle de Baixa Tensão;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-21 – Trabalhos a Céu Aberto;
- NR-22 – Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Com a conclusão do empreendimento projetado em conjunto às obras complementares citadas neste Termo de Referência, espera-se um aumento substancial da cobertura do tratamento de esgoto sanitário no município de Tietê em pelo menos 31,6% (trinta e um virgula seis por cento).

9. METAS, AÇÕES E INDICADORES

A implantação deste empreendimento se adequa aos seguintes parâmetros:

- **Meta:** aumento da cobertura do tratamento de esgoto sanitário no município de Tietê em pelo menos 31,6% (trinta e um virgula seis por cento);
- **Ações:** adequação da EEE Beira Rio, implantação da nova linha de recalque e implantação do emissário por gravidade até a ETE Central;
- **Indicadores:** volume, em metro cúbico (m³), do efluente encaminhando para tratamento.

10. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE

Como medida de garantia da sustentabilidade do empreendimento, visando a funcionalidade do mesmo a longo prazo, o SAMAE deverá alocar sua equipe técnica e de manutenção para o devido acompanhamento e operacionalização do empreendimento, levando em consideração as seguintes premissas:

- **Impactos socioeconômicos:** conforme supracitado, a expectativa é que, após a conclusão do empreendimento aumente a cobertura do tratamento de esgoto sanitário no município de Tietê;
- **Durabilidade e manutenção do objeto:** Os procedimentos operacionais e de manutenção da EEE, de um modo geral, será baseada na inspeção visual das instalações físicas e limpezas no sistema de gradeamento a serem realizadas com uma determinada periodicidade;
- **Órgãos e entidades responsáveis:** Após a conclusão do empreendimento, o SAMAE será o órgão responsável pela manutenção da obra ou guarda e manutenção periódica do bem;
- **Custos e fontes de recursos:** Os custos previstos para a manutenções são, basicamente de, (i) mão de obra e materiais para manutenções corretivas e (ii) mão

de obra para limpezas no sistema de gradeamento a serem realizadas com uma determinada periodicidade. Os recursos necessários são provenientes das tarifas pelo serviço de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, cujos valores são periodicamente reajustados mediante resolução publicada pela agência reguladora, conforme a demanda constatada.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A empresa Licitante deverá dispor de profissional legalmente habilitado e registrado no órgão de classe, que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem executados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

11.2. A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:

a) Comprovação de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro técnico, profissional de nível superior, engenheiro civil ou outro profissional legalmente habilitado pelo CREA para a execução dos serviços, o qual será indicado como responsável técnico, com experiência na execução de obras de características compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) A comprovação da experiência do profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no CREA, que demonstre(m) a execução satisfatória, pelo profissional, de obras e serviços que contemplem, no mínimo:

(i) estação elevatória de esgoto com vazão máxima diária de pelo menos 54,0 L/s;

(ii) rede de recalque com diâmetro mínimo de 400 mm e extensão mínima de 330 m; e

(iii) rede por gravidade com diâmetro mínimo de 400 mm e extensão mínima de 150 m.

b.2) A comprovação dos subitens acima poderá ser realizada por meio da apresentação de uma ou mais certidões válidas, conforme a disponibilidade da licitante. Ressalta-se que é permitida a apresentação de documentos distintos para o atendimento de cada item solicitado, não sendo admitido, contudo, o somatório de quantitativos provenientes de diferentes atestados para fins de comprovação de um mesmo requisito.

- b.3)4 As exigências referem-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos da legislação aplicável.
- c) Comprovação de registro profissional e quitação na entidade competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional indicado no item anterior.
- d) Atestado de visita técnica ao local de implantação das obras, emitido pelo SAMAE, ou declaração de dispensa da visita técnica emitido pela empresa licitante, no qual renuncie terminantemente e a qualquer tempo a quaisquer alegações de desconhecimento das condições de prestação de serviço.
- e) A empresa declarada vencedora, para efeitos de assinatura do contrato:
- (i) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor (Art. 14, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 – CONFEA).
 - (ii) A comprovação de que a empresa possui o profissional referido, citado acima, deverá ser realizada mediante a apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços. Admite-se, ainda, a contratação de profissional autônomo que atenda aos requisitos mínimos exigidos e assuma a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. EQUIPE TÉCNICA

12.1. Equipe do tomador

A gestão do contrato e a responsabilidade técnica dos trabalhos descritos neste Termo de Referência serão realizadas pela Engenheira Civil, Paula Mayumi Hatano, inscrita no CREA/SP sob nº 5071083609. Complementarmente, o servidor João Batista Barros da Silva dará apoio técnico a Engenheira.

As autorizações de pagamento e demais representações institucionais ficarão a cargo do Diretor Superintendente, Rodrigo Marcuz Batistuzzo, nomeado pela Portaria n.º 20.665/2025.

Quadro 1. Equipe que fará a fiscalização e o acompanhamento dos trabalhos.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	DEDICAÇÃO
Rodrigo Marcuz Batistuzzo	-	Diretor Superintendente	Integral

Paula Mayumi Hatano	Engenheira Civil	Engenheiro Civil	Integral
João Batista Barros da Silva	-	Agente de Fiscalização	Integral

Ressalta-se que a equipe técnica fornecida pelo SAMAE Tietê não será considerada como contrapartida financeira.

12.2. Equipe técnica a ser contratada com recursos FEHIDRO

A equipe técnica a ser CONTRATADA com recursos FEHIDRO deve ser formada por profissionais gabaritados para o exercício das funções listadas e explanadas neste Termo de Referência.

Todos os profissionais de nível superior da CONTRATADA que atuarem no empreendimento devem estar em dia com suas obrigações junto aos Conselhos Profissionais que fiscalizam o exercício de suas profissões.

A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, a Equipe Técnica indicada no quadro abaixo. No caso do profissional de nível superior, deverão ser observados os requisitos dispostos no item 11.

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO
Engenheiro civil	Em coordenação e execução de serviços de implantação de estações elevatórias de esgoto, linhas de recalque e emissários.	Coordenador geral do empreendimento
Técnico de segurança do trabalho	Em prevenção de acidentes e na manutenção de um ambiente de trabalho seguro.	Zelar pela segurança física dos colaboradores.
Encarregado	Execução de serviços de implantação de estações elevatórias de esgoto, linhas de recalque e emissários.	Coordenar, em parceria com o engenheiro civil, a execução dos serviços
Encanador	Execução de serviços de implantação de tubulações hidráulicas em estações elevatórias de esgoto, linhas de recalque e emissários.	Execução os serviços de montagem de tubulações do barrilete da EEE e assentamento das tubulações da Linha de recalque e emissário
Ajudante Encanador	Execução de serviços de implantação de tubulações hidráulicas em estações elevatórias de esgoto, linhas de recalque e emissários.	Execução os serviços de montagem de tubulações do barrilete da EEE e assentamento das tubulações da Linha de recalque e emissário

FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	FUNÇÃO
Pedreiro	Execução de estruturas de alvenaria de EEE e blocos de ancoragens	Execução das estruturas de alvenaria da EEE e blocos de ancoragens da linha de recalque
Ajudante Pedreiro	Execução de estruturas de alvenaria de EEE e blocos de ancoragens	Auxiliar na execução das estruturas de alvenaria da EEE e blocos de ancoragens da linha de recalque
Eletricista	Execução de instalações elétricas, eletroeletrônicas, de iluminação, SPDA, conjuntos moto bomba e gerador para EEEs	Execução das instalações elétricas, eletroeletrônicas, de iluminação, SPDA, conjuntos moto bomba e gerador na EEEs
Ajudante de Eletricista	Execução de instalações elétricas, eletroeletrônicas, de iluminação, SPDA, conjuntos moto bomba e gerador para EEEs	Auxiliar na execução das instalações elétricas, eletroeletrônicas, de iluminação, SPDA, conjuntos moto bomba e gerador na EEEs

13. VALOR GLOBAL, REPASSE E CONTRAPARTIDA

Foi apurado o **valor global** de **R\$ 4.307.308,74** (quatro milhões trezentos e sete mil trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos). Propõe-se uma **contrapartida de 25,0%** (vinte e cinco por cento), ficando o valor pleiteado referente a **75,0%** (setenta e cinco por cento), conforme disposto na tabela abaixo:

Contrapartida Oferecida	R\$	1.076.827,18	25,0%
Valor Pleiteado	R\$	3.230.481,56	75,0%
Valor Global	R\$	4.307.308,74	100,0%

13.1. Referência orçamentária

Os valores atribuídos a produtos, serviços, equipamentos e mão de obra dispostos na Planilha Orçamentária foram baseados nas seguintes publicações:

- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. **Custos de Composições Analítico** – desonerada – novembro de 2024;
- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. **Preços de Insumos** – novembro de 2024;
- SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. **Banco de Preços de Obras e Serviços de Engenharia** – novembro de 2024;

- SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. **Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio** – novembro de 2024;
- SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. **Banco de Preços de Insumos** – novembro de 2024.

Para os custos unitário de obras e serviços de engenharia, bem como preços para estudos, projetos e serviços de apoio, da Tabela de Preços SABESP, foi descontado o LDI incidente (28% - vinte e oito por cento) e aplicado o BDI de 23,52% (vinte e três vírgula cinquenta e dois por cento). Para os demais itens, foi aplicado diretamente o BDI de 23,52% (vinte e três vírgula cinquenta e dois por cento).

14. PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 14.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços no prazo de, até, **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço até a conclusão definitiva dos serviços objeto do contrato;
- 14.2. Caso ocorram serviços executados fora do prazo máximo acima definido, estes deverão ser justificados por escrito ao SAMAE para análise de eventual celebração de Termo de Aditamento, livre das penalidades previstas;
- 14.3. O pagamento será realizado conforme medição dos itens previstos na planilha orçamentária anexa;
- 14.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e consequente aprovação das medições pelo fiscal do contrato, em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste Termo de Referência, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente;
 - a) A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação.
 - b) A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante.
- 14.5. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

15. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO E OU COMPLEMENTAÇÃO

- 15.1. Os serviços serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador;
- 15.2. Constatadas irregularidades no objeto a ser contratado, o SAMAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - a) Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e riscos relativos às adequações.

16. DO RECEBIMENTO

- 16.1. Executado, o objeto será recebido:
 - a) **PROVISORIAMENTE:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO;
 - b) **DEFINITIVAMENTE:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- 16.2. O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias;
- 16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.4. O recebimento definitivo pela autarquia não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (§6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

17. PARTICIPAÇÃO

- 17.1. Poderão participar todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente, compatível com o

objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

18. PROPOSTA COMERCIAL

- 18.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas;
- 18.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 18.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 18.4. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de fornecimento, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à licitante reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes;
- 18.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

decreto de autorização;

- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1. Regularidade Federal: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c2. Regularidade Municipal: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na

forma da lei;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (inscritos em dívida ativa);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN);
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato/pedido de compra. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
 - f1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - f2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - f3. A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.
- g) Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 anos, e qualquer trabalho à menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. Qualificação Econômico – Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante;
- c) Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”;
- d) Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 430.730,87 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- e) Para comprovação da capacidade financeira para o cumprimento do futuro Contrato, além dos documentos exigidos no subitem “a”, a Licitante deverá fornecer Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos moldes do Anexo V do Edital, nos termos do Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021;
- f) As Licitantes também deverão preencher o Anexo VI – Análise Contábil-Financeira, em atendimento a Declaração do subitem “d”, sendo considerada apta financeiramente a empresa que apresentar os índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) iguais ou maiores que 1,0;
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;

19.4. Qualificação Técnica:

- a) A empresa Licitante deverá dispor de profissional legalmente habilitado e registrado no órgão de classe, que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem executados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- b) A Qualificação Técnico-Profissional deverá ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:

- c) Comprovação de Registro ou Inscrição de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- d) Comprovação/declaração de que a licitante possui, em seu quadro técnico, profissional de nível superior, engenheiro civil ou outro profissional legalmente habilitado pelo CREA para a execução dos serviços, o qual será indicado como responsável técnico, com experiência na execução de obras de características compatíveis com o objeto da licitação.
- e) A comprovação da experiência do profissional deverá ser realizada mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no CREA, que demonstre(m) a execução satisfatória, pelo profissional, de obras e serviços que contemplem, no mínimo:
 - (i) estação elevatória de esgoto com vazão máxima diária de pelo menos 54,0 L/s;
 - (ii) rede de recalque com diâmetro mínimo de 400 mm e extensão mínima de 330 m; e
 - (iii) rede por gravidade com diâmetro mínimo de 400 mm e extensão mínima de 150 m.
- f) A comprovação dos subitens acima poderá ser realizada por meio da apresentação de uma ou mais certidões válidas, conforme a disponibilidade da licitante. Ressalta-se que é permitida a apresentação de documentos distintos para o atendimento de cada item solicitado, não sendo admitido, contudo, o somatório de quantitativos provenientes de diferentes atestados para fins de comprovação de um mesmo requisito.
- g) As exigências referem-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, nos termos da legislação aplicável.
- h) Comprovação de registro profissional e quitação na entidade competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional indicado no item anterior.
- i) Atestado de visita técnica ao local de implantação das obras, emitido pelo SAMAE, ou declaração de dispensa da visita técnica emitido pela empresa licitante, no qual renuncie terminantemente e a qualquer tempo a quaisquer alegações de desconhecimento das condições de prestação de serviço.
- j) A empresa declarada vencedora, **para efeitos de assinatura do contrato**:
 - i. A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto junto a entidade profissional competente – CREA ou equivalente - como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor (Art. 14, da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 – CONFEA).

- ii. A comprovação de que a empresa possui o profissional referido, citado acima, deverá ser realizada mediante a apresentação de contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços. Admite-se, ainda, a contratação de profissional autônomo que atenda aos requisitos mínimos exigidos e assume a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20. GARANTIA

- 20.1. Considerando o objeto e a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, caberá à empresa vencedora apresentar garantia contratual, nos termos da legislação vigente, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) Seguro-garantia; e,
 - c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 20.2. A garantia, em valor equivalente de 5% (cinco por cento) do valor total, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público;
- 20.3. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo, nas mesmas condições do contrato;
- 20.4. Em havendo extinção contratual, a empresa vencedora poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos;
- 20.5. Se a empresa CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Licitações.
- 20.6. Se a empresa vencedora optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor;
 - b) A aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sob sua exequibilidade e validade;
 - c) O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 20.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor caso a proposta ou lance final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta ou lance final, sem prejuízo das demais garantias exigidas (art. 59, §5º, Lei 14.133/2021);
- 20.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto;
 - b) Prejuízos diretos causados à empresa vencedora decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à empresa vencedora;
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela empresa vencedora, quando couber.
- 20.9. A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SAMAE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa vencedora cumpriu todas as cláusulas do contrato; e,
 - b) Após o término da vigência do contrato.
- 20.10. O SAMAE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações pela empresa vencedora decorrente de atos ou fatos da autarquia; ou
 - d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da autarquia.
- 20.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

21. LIBERAÇÃO DA GARANTIA

- 21.1. A garantia será liberada ou restituída pelo SAMAE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da autarquia e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 21.2. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto;
- 21.3. Se a opção da empresa vencedora for pela modalidade caução em dinheiro:
- Terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;
 - A caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da empresa vencedora.

22. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

22.1. **Advertência:**

- A advertência será aplicada à CONTRATADA que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à autarquia;

22.2. **Multa:**

- A multa, aplicável a licitante ou CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado;
- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
 - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
 - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à anterior;
 - Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;
- Os prazos mencionados considerarão dias corridos;
- A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras

- sanções previstas;
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela autarquia a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será:
 - e1. Descontada da garantia prestada;
 - e2. Recolhida aos cofres municipais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, mediante guia de recolhimento oficial; ou
 - e3. Inscrição em Dívida Ativa e Cobrança judicial, observada essa ordem de prioridade;
 - f) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta;
 - g) As obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE, contado do recebimento da comunicação da recusa;
 - h) O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento;
 - i) A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

22.3. **Impedimento de Licitar e Contratar:**

- a) A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada a CONTRATADA ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do *caput* do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:
 - a1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;
 - a2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
 - a3. Por 1 (um) ano: inciso II;
 - a4. Por 2 (dois) anos: inciso III.
- b) Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

22.4. **Declaração de Inidoneidade:**

- a) A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a CONTRATADA ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do

caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

- b) O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados o limite mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- c) Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato;
- d) Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.1. O julgamento será efetuado pelo “MENOR PREÇO GLOBAL” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas para atender a esta Concorrência estão programadas através da seguinte dotação orçamentária.

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 02

Programa de Trabalho: 17.512.5007.1137

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

PI: 70

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 17.512.5007.1125

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

PI: 71

25. ANEXOS

Seguem anexos ao presente Termo de Referência os seguintes documentos que podem ser acessados através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1BeBR8aCXcDE8tYP1z8kYQtlhY_33pXV?usp=sharing

- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico Financeiro
- Projetos:
 - Projetos arquitetônicos e civil da EEE
 - Projetos hidráulicos
 - EEE
 - Linha de Recalque
 - Emissário por gravidade.
 - Projetos elétricos
- Memoriais
 - Memoriais de Cálculo Hidráulico;
 - Memorial de Cálculo Quantitativo do orçamento;
 - Composições
 - Mapa de Cotações
- Responsabilidade técnica
 - ART 28027230200432758 – Luciano Farias de Novaes

Tietê, 23 de abril de 2026.

Thiago Furlan Penatti

Engenheiro Civil – CREA nº 5069482166

Paula Mayumi Hatano

Engenheira Civil – CREA nº 5071083609

SAMAE – Tietê

ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2026

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº 00.000.000-0, CPF nº 000.000.000-00, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.000.000.0000-00, com endereço à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Bairro xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por xxxxxxxxxxxx, (CARGO), portador do documento de identidade nº 00.000.000-0 CPF nº 000.000.000-00, firmam o presente termo de Contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. xxx e xxx do Processo Administrativo nº xxx/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2026. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, ao Decreto Municipal nº 7028/2021 e ao Ato Normativo nº 13 de 27 de setembro de 2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DOS DOCUMENTOS): Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO): Este Contrato tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia destinada à prestação dos serviços relacionados ao empreendimento “Execução completa das obras de melhorias na Estação Elevatória de Esgoto Beira Rio e nova Linha de Recalque, em Tietê – SP”, a ser realizado com repasses do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), conforme o Contrato nº 342/2025 e em conformidade com este Contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS): Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº 544/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste CONTRATO. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA (DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD - LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018)

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;

4.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do Contrato ou o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê está exposto;

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

4.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados;

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

4.12. Encerrada a vigência do Contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê para as finalidades pretendidas neste Contrato;

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê;

4.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO): A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora;

A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato a seguinte servidora: XXXXXXXXX, (Cargo), e-mail: ... , a qual será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução contratual, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Cargo), e-mail: ... , o qual acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital ou instrumento equivalente, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Esses servidores, nomeados como gestores e fiscais de contrato, deverão desempenhar suas atividades de acordo com o disposto no Ato Normativo nº 13 do SAMAE da cidade de Tietê

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE): São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;
- II. Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV. Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V. Publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e
- VI. Controlar e acompanhar toda a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Cumprir todas as exigências das Leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- II. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- III. Respeitar os prazos contratuais previstos neste Contrato;
- IV. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- V. Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

- VI. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- VII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO DO CONTRATO): É de responsabilidade da CONTRATADA executar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e seus anexos.

- I. Iniciar os serviços na data de assinatura do instrumento de contrato;
- II. Manter colaboradores técnicos das áreas contábil, economia e direito em quantidade e qualificação compatíveis para a execução do disposto no Termo de Referência, sendo considerada neste particular, como única empregadora;
- III. Manter sigilo absoluto dos dados e/ou informações obtidos na execução do contrato;
- IV. Executar os serviços de acordo com as condições previstas no Termo de Referência;
- V. Comunicar a Autarquia, preferencialmente à direção e à gestão do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução de trabalhos, ou serviços relativos ao disposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA (DO CRÉDITO): As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 02

Programa de Trabalho: 17.512.5007.1137

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

PI: 70

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 04

Programa de Trabalho: 17.512.5007.1125

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

PI: 71

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO PAGAMENTO): A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SAMAE efetuará o pagamento conforme medição dos itens previstos na Planilha Orçamentária, sendo que cada um dos itens previstos poderá ser remunerado individualmente

mediante solicitação da CONTRATADA e após a aprovação e atestada conclusão por parte do Gestor do Contrato.

- a) Deverá constar no documento fiscal o número da Concorrência Eletrônica, o número da Nota de Empenho, bem como Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;
- b) Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá obrigatoriamente apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) Registro de ponto;
- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) Comprovante de depósito do FGTS e INSS e respectivas certidões negativas de débitos;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- g) Comprovante de entrega de EPI's;
- h) Fornecimento da Convenção Coletiva da categoria e alterações, sendo a primeira entregue junto com a primeira nota fiscal e as demais sempre que houver novas CCT, na data base;
- i) Relatório da GFIP;
- j) Recibo de entrega de declaração DCTFWEB.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para cumprimento das disposições constantes no PARÁGRAFO PRIMEIRO, a empresa deverá contratar os funcionários pelo regime estabelecido pela Constituição das Leis do Trabalho, em fiel cumprimento as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho (Decreto-Lei no 5.452/1943);

- a) Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Autarquia em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do não pagamento da Nota Fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 1º (primeiro) dia útil do vencimento até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância da Autarquia, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional;

PARÁGRAFO QUINTO: Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo **CNPJ e Razão Social** constante na proposta que originou este CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO): Os valores contratados serão reajustados pelo INPC, contados da data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O critério de reajustamento de preços será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo a solicitação ser encaminhada ao Gestor do Contrato, contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A repactuação será precedida de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA GARANTIA): Considerando o objeto e a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, caberá à empresa vencedora apresentar garantia contratual, nos termos da legislação vigente, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2) Seguro-garantia; e,

3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia, em valor equivalente de 5% (cinco por cento) do valor total, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, constatado o prejuízo ao interesse público;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo Termo Aditivo, nas mesmas condições do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo extinção contratual, a empresa vencedora poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO: Se a empresa CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Licitações.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa vencedora optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO SEXTO: A empresa vencedora deverá apresentar ao Departamento de Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sob sua exequibilidade e validade;

PARÁGRAFO OITAVO: O seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO NONO: Será exigida garantia adicional do licitante vencedor caso a proposta ou lance final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta ou lance final, sem prejuízo das demais garantias exigidas (art. 59, §5º, Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto;
- II. Prejuízos diretos causados à empresa vencedora decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à empresa vencedora;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela empresa vencedora, quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do SAMAE, mediante termo circunstanciado, de que a empresa vencedora cumpriu todas as cláusulas do contrato; e,
- II. Após o término da vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O SAMAE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela empresa vencedora decorrente de atos ou fatos da autarquia; ou
- IV. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da autarquia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS):

A aplicação de sanções aos licitantes e/ou contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras, contratações de serviços, obras ou outros ajustes, observará o disposto no edital e na legislação vigente.

§ 1º. O licitante e/ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com esta Autarquia, que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º. A aplicação das sanções previstas no parágrafo 1º não exclui a obrigação de reparação integral dos prejuízos causados ao SAMAE.

§ 3º. As sanções previstas nos subitens I, II e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 4º. Na aplicação das sanções a que se refere o parágrafo 1º, serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o SAMAE;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

V. Constituem circunstâncias agravantes da sanção:

a. A existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, vigente à época da infração, em decorrência de penalidade aplicada por esta Autarquia, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da nova sanção;

b. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento;

c. A inércia deliberada do licitante ou contratado diante de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

d. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

VI. Constituem circunstâncias atenuantes da sanção:

a. A falha escusável do licitante ou contratado;

b. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

c. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

d. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

§ 5º. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

I. Da Advertência

a. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não resulte grave dano à Autarquia.

II. Da Multa

a. A multa, aplicável ao licitante ou contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, será calculada na forma deste edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou do valor contratado.

b. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

b1. 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b2. 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à anterior;

b3. Após 30 (trinta) dias, será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

c. Os prazos mencionados considerarão dias corridos.

d. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, podendo ensejar a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste edital.

e. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será:

e.1. Descontada da garantia prestada;

e.2. Recolhida aos cofres da Autarquia, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, mediante guia de recolhimento oficial; ou

e.3. Inscrição em Dívida Ativa e Cobrança judicial, observada essa ordem de prioridade.

f. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o respectivo instrumento dentro do prazo estabelecido, se for o caso, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além do impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, se for o caso, à perda imediata da garantia de proposta.

g. Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo SAMAE,

contado do recebimento da comunicação da recusa.

g.1. O pedido de prorrogação do prazo de entrega ou execução deverá ser formalizado, com justificativa, antes do respectivo vencimento.

g.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste edital, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

III. Do Impedimento de Licitar e Contratar

a. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o SAMAE será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a.1. Por 2 (dois) meses: inciso IV;

a.2. Por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

a.3. Por 1 (um) ano: inciso II;

a.4. Por 2 (dois) anos: inciso III.

a.5. Os prazos acima poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite de 3 (três) anos, conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes.

IV. Da Declaração de Inidoneidade

a. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

b. O prazo da sanção será de 4 (quatro) anos, podendo ser reduzido ou majorado conforme circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitados os limites mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c. Para os fins do inciso X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

V. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2025 (Aditamento aos artigos 20 e 21, do Ato Normativo nº 13/2024 do SAMAE Tietê).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO): A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Autarquia;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil;

PARÁGRAFO QUARTO: A extinção determinada por ato unilateral da Autarquia e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS ENCARGOS): As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO): A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS): Este Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DOS PRAZOS): Este contrato terá os seguintes prazos:

De execução: 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

De vigência: 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Ajuste caracteriza-se como contrato por escopo, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021. Em razão dessa natureza, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período previsto, desde que o atraso não tenha sido causado exclusivamente pela CONTRATADA, conforme preceitua o art. 111 da referida Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato, devendo ser encaminhada ao Gestor do Contrato, contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA PUBLICAÇÃO): A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico oficial do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO): Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual forma e teor.

Tietê, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê.

CONTRATADA: xx.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia destinada à prestação dos serviços relacionados ao empreendimento “Execução completa das obras de melhorias na Estação Elevatória de Esgoto Beira Rio e nova Linha de Recalque, em Tietê – SP”, a ser realizado com repasses do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), conforme o Contrato nº 342/2025.

PROCESSO Nº xxxx/2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, xx de xxxxxxxx de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 000.000.000-00

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: _____

ANEXO III

Modelo de Declaração Unificada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026

A LICITANTE (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar Contratos com a Autarquia, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARA que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(Local e data)

(Representante legal)

ANEXO IV

Modelo de Proposta Comercial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da Licitante)

A Licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da Licitação em epígrafe, executar o serviço conforme discriminação abaixo:

- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do Certame.

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Profissão:

CPF nº:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V

Modelo de Declaração

Capacidade Financeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____

CRC número: _____

ANEXO VI

Análise Contábil Financeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026

Razão Social:

CNPJ:

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE 2 – LIQUIDEZ GERAL

1 – LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

2 – LIQUIDEZ GERAL:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Nome do representante legal da empresa: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

Data: ___/___/___